

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



LEI Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Extingue o cargo de provimento efetivo de agente de saúde da Lei nº 19/2001 e enquadra os servidores ocupantes do cargo extinto e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de provimento efetivo de agente de saúde, símbolo I D, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 19/2001.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo extinto pelo art. 1º ficarão enquadrados no cargo de Agente de Combate às Endemias observados os requisitos do § 1º.

§1º. Para os enquadramentos previstos no caput, é indispensável à comprovação da qualificação técnica, devidamente comprovada por meio de certificado de conclusão ou documento similar, cuja natureza seja aptidão técnica e qualificação profissional do servidor para exercer as atribuições do cargo enquadrado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº

§2º. Os vencimentos deverão guardar observância com o fixado na Lei Municipal nº 11/2019.

§3º. Os servidores que não se enquadrarem nos requisitos de qualificação técnica, serão colocados em disponibilidade remunerada, na forma do §3º do art. 41 da Constituição Federal.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 12.707.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brotas de Macaúbas, 26 de junho de 2019.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas –
BA.

CNPJ: 12.707.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

LEI Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Desafeta de uso especial os Bens Imóveis que especifica e autoriza o Poder Executivo a desmembrá-lo e afeta-lo a outras utilidades públicas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam desafetados do uso especial para a rede municipal de educação de Brotas de Macaúbas, os bens imóveis municipais indicados e delimitados no anexo I desta Lei, que atualmente se encontram em estado de abandono.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reforma necessárias dos prédios rústicos e demais estruturas constantes dos bens imóveis ora desafetados, podendo dar-lhes, mediante decreto outra destinação pública aos mesmos, especificamente para implantação de prédios destinados ao funcionamento de órgãos públicos municipais;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas (BA), em 25 de junho de 2019.


LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



ANEXO I

RELAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS IMÓVEIS

- a) Imóvel situado no Povoado de Lagoa Nova, hoje denominado CASA DA ESCOLA constituído de uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Povoado de Lagoa Nova, no Município de Brotas de Macaúbas – Bahia e que confronta: ao norte, a sul, a leste com terrenos vagos e, a oeste, com a Caixa d'água, adquirido mediante requerimento datado de 10 de fevereiro de 2003, registrada no cartório de Registro Imóveis e Hipotecas de Brotas de Macaúbas – Bahia, Livro nº 02-G de Registro Geral, Fls. 038,
- b) Imóvel situado no Povoado de Lagoa do Maciel, hoje denominado ESCOLA MARIA DE MEIRA LIMA constituído de uma área de 197,20 m² (cento e noventa e sete metros e vinte centímetros quadrados), situada em Lagoa do Maciel – Bahia e que confronta: ao norte, com a propriedade da Sra. Maria Rosa de Araújo; a sul com a propriedade do Sr. Moises Maciel de Araújo; a leste, com a estrada vicinal que liga a Comunidade do Pé do Morro a Comunidade de São Francisco e com a propriedade do Sr. Moises Maciel de Araújo; e, a oeste, com a propriedade de Sr. Moises Maciel de Araújo, com as coordenadas geográficas S12°03'05.1" e W42°44'17.2".
- c) Imóvel situado no Povoado de Lagoa do Meio, hoje denominado ESCOLA NOSSA SENHORA DE BROTAS constituído de uma área de 92,3m² (noventa e dois metros quadrados e três centímetros quadrados), situada no Povoado de Lagoa do Meio, no Município de Brotas de Macaúbas - Bahia e que confronta: ao norte, com propriedades dos Sr. Luciano e Sr. Jeová; a sul com propriedades dos Sr. Luciano e Sr. Rosalvo; a leste, com a propriedade do Sr. Luciano ; e, a oeste, com a estrada vicinal que liga a comunidade de Alvorada a comunidade de Lagoa de Dentro a e com a propriedade do Sr. José Nunes .
- d) Imóvel situado no Povoado de Buriti do Alho, hoje denominado ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI constituído de uma área de 176.5m² (cento e setenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no Povoado do Buriti de Alho, no Município de Brotas de Macaúbas - Bahia e que confronta: ao norte, com a via de acesso à Escola Municipal; a sul e ao leste com a a propriedade da Sra. Eliran Neto de Oliveira; e, a oeste, com a quadra poliesportiva, com as coordenadas geográficas S11°54'35.8" e W42°39'22.5".

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



LEI Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais de Brotas de Macaúbas e Região – ADECOBRE – EFAR para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 maio de 2000, a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais de Brotas de Macaúbas e Região – ADECOBRE – EFAR, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social para referida entidade, no valor máximo de R\$4.200,00 mensais.

§1º. Os valores repassados serão aplicados exclusivamente para cobrir despesas de custeio da entidade beneficiada, em conformidade com o plano de trabalho a ser proposto e aprovado

§2º. A entidade beneficiada, deverá abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos, bem como prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida no respectivo instrumento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –

RA

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Gabinete do Prefeito de Brotas de Macaúbas – Bahia, em 26 de junho de 2019.


LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA